

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 12/80/M:

Determina que as operações relativas ao XII Recenseamento Geral da População e ao II Recenseamento Geral da Habitação se realizem neste território durante os anos de 1980 e 1981 e estabelece algumas normas para os referidos recenseamentos.

Portaria n.º 85/80/M:

Abre um crédito especial de \$ 9 550 000,00, consignado ao programa de execução do Plano de Fomento para o ano de 1980.

Portaria n.º 86/80/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 87/80/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1980.

Portaria n.º 88/80/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1980.

Portaria n.º 89/80/M:

Aprova o mapa das gratificações por exercício de funções de direcção ou de chefia. — Revoga a Portaria n.º 114/79/M, de 14 de Julho.

Portaria n.º 90/80/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução do projecto e outros trabalhos relacionados com o abastecimento de água às Ilhas.

Portaria n.º 91/80/M:

Reforça, por transferência, a verba do n.º 2), artigo 517.º, capítulo 20.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 92/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 298.º, capítulo 9.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 93/80/M:

Dota, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 94/80/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução dos trabalhos respeitantes à obra de construção civil das estações de tratamento e elevatórias para o abastecimento de água às Ilhas.

Portaria n.º 95/80/M:

Fixa em \$1,00 o preço de cada folheto para divulgação, contendo instruções sobre o preenchimento da declaração para efeitos do Imposto Complementar de Rendimentos.

Repartição do Gabinete:

Portaria que concede a Medalha de Mérito Desportivo de Macau, classe de cobre, à Associação Recreativa dos Deficientes Físicos de Macau.
Portaria que concede a Medalha de Dedicção e Mérito, classe de prata, a um subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Tribunal Administrativo:

Acórdãos proferidos pela Secção de Contas.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.
Declaração de ter sido concedido reconhecimento provisório à nomeação do cônsul de Filipinas em Macau, com residência em Hong Kong.
Declaração de ter sido concedido reconhecimento provisório à nomeação do cônsul de Malásia em Macau, com residência em Hong Kong.

Imprensa Nacional:

Rectificação.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.
Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Declaração.

Officinas Navais:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Extractos de despachos.

Conservatória do Registo Civil:

Extracto de despacho.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Extracto de despacho.

Extracto de alvará.

Declaração.

Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos. — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar.

Dos Serviços de Saúde, sobre o concurso documental para o preenchimento de uma vaga de médico-dermatologista do quadro complementar de médicos especialistas.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso documental para o preenchimento de vagas de médico de clínica geral do quadro.

Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso de provas práticas para o provimento de uma vaga de auxiliar de apuramentos estatísticos (letra S) do quadro de pessoal técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 2.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido servente, aposentado, do Tribunal Administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido primeiro-sargento enfermeiro, aposentado, dos Serviços de Saúde de Macau.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 3.ª classe estrangeiro da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de provas práticas, escrita e oral, para o provimento de lugar de arquivista do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Resumo do movimento da Caixa do Tesouro, referente ao mês de Abril de 1980.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a contribuição predial urbana relativa ao ano de 1980.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso público para a arrematação da empreitada de «Construção da Estrada de Acesso ao Bairro Económico da M. E. A. U., na ilha de Coloane».

Dos mesmos Serviços. — Lista dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público n.º 5/80/CFSM, para o fornecimento de géneros alimentícios destinados às Forças de Segurança de Macau (2.º semestre de 1980).

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido guarda, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Do Instituto de Acção Social de Macau. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso documental para o provimento do lugar do técnico de trânsito dos Serviços Técnicos Municipais do mesmo Leal Senado.

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso documental para o provimento do lugar de médico-veterinário dos Serviços de Abastecimento do mesmo Leal Senado.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 21, de 24 de Maio de 1980, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**No 1.º suplemento:****Portaria n.º 84/80/M:**

Fixa o prazo das operações de actualização do recenseamento para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa de Macau.

No 2.º suplemento:**Serviços de Administração Civil:**

Dos Serviços de Administração Civil, sobre as cerimónias relativas à comemoração do dia 10 de Junho, «Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas».

澳門政府**目錄**

第一二一八〇 / M 號法令:

着第十二次人口普查及第二次居住調查於一九八〇及一九八一年度在本地區進行，並制訂有關若干規則

第八五 / 八〇 / M 號訓令:

特開款項九百五十五萬元用以應付一九八〇年度繁榮計劃之實施

第八六 / 八〇 / M 號訓令:

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第八七 / 八〇 / M 號訓令:

核准社會復原所一九八〇經濟年度第一副預算冊

第八八 / 八〇 / M 號訓令:

核准澳門旅遊基金一九八〇經濟年度第一副預算冊

第八九 / 八〇 / M 號訓令:

核准有關執行督導或領導職務津貼表——撤銷七月十四日第一一四 / 七九 / M 號訓令

第九〇 / 八〇 / M 號訓令:

核准簽署有關離島食水供應設計及進行工程之合約

第九一 / 八〇 / M 號訓令:

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第二章第五一七條二款所指款項調動追加

第九二 / 八〇 / M 號訓令:

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二九八條所指款項調動追加

第九三 / 八〇 / M 號訓令:

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第九四/八〇/M號訓令：
核准簽署有關離島食水供應處理及泵水站工程之合約
第九五/八〇/M號訓令：
訂定有關填寫純利稅說明書單行本價目為一元

秘書處

授予澳門傷殘人士體育協會澳門體育功績銅質勳章一枚
訓令一件 授予治安警察廳一名副廳長銀質勞績勳章一枚

平政院

由審計科作出之審核書數件

民政廳

訓令綱要數件
聲明書一件 臨時承認任所設在香港之菲律賓駐澳門領事之委任
聲明書一件 臨時承認任所設在香港之馬來西亞駐澳門領事之委任

政府印刷局

修正書一件

華務廳

批示綱要一件
聲明書一件

教育局

批示綱要數件
聲明書一件

衛生司

批示綱要數件

財政司

批示綱要數件

郵電司

聲明書一件

海軍船廠

行政委員會：

批示綱要數件

民事登記局

批示綱要一件

澳門立法官公署

批示綱要一件

工務運輸廳

批示綱要數件
聲明書一件

新聞旅遊司

批示綱要一件
准照綱要一件
聲明書一件

海軍軍務廳

批示綱要數件
聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件
聲明書一件
水警稽查隊：
聲明書一件

官署文告

建設計劃協調廳佈告 關於招考填補技術助理團體二等繪圖員一缺考試確定成績表
衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補專科醫生補充團體皮膚科醫生一缺考試事宜
衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補本司全科醫生數缺考試典試委員會之組織
統計廳佈告 關於以實習方式招考填補助理技術人員團體整理統計資料助理員(S級)一缺考試事宜
統計廳佈告 關於以實習方式招考填補行政團體一等書記兼打字員一缺考試事宜
財政司佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休二等警員遺下之遺屬贍養金
財政司佈告 仰關係人到領平政院一已故退休雜役遺下之遺屬贍養金
財政司佈告 仰關係人到領澳門衛生廳一已故退休人士護士遺下之遺屬贍養金
財政司佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故三等外籍警員遺下之遺屬贍養金
財政司佈告 關於以實習方式(筆試及口試)招考填補行政團體檔案室管理員一缺考試事宜

財政司佈告 關於一九八〇年四月份國庫活動概況
澳門市公鈔局佈告 關於一九八〇年度市區房屋業鈔事宜

工務運輸廳佈告 關於開投招人承造路環島通往「農林廳平民住宅坊」之道路工程
工務運輸廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人名單

地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補行政團體三等文員數缺實習試確定成績表

地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺實習試確定成績表

澳門保安司令部佈告 關於第五/八〇/CFSM號開投招人承辦供應澳門保安部隊(一九八〇年上半年)所需之糧食

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休警員遺下之撫恤金

澳門社會工作處佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員兩缺准考人確定名單

澳門市政廳佈告 關於以審查文件方式招考填補技術科交通專員一缺考試事宜

澳門市政廳佈告 關於以審查文件方式招考填補供應科獸醫一缺考試事宜

法律文告及其他

附註：一九八〇年五月廿四日第二一號政府公報刊登兩附刊，內容如下：

澳門政府

▲第一附刊▼

第八四/八〇/M號訓令：

訂定澳門立法會議員選舉之選民登記註改及補辦登記期限

▲第二附刊▼

民政廳

關於紀念六月十日「葡國、賈梅士及葡僑日」慶典

GOVERNO DE MACAU

Artigo 6.º

Decreto-Lei n.º 12/80/M

de 31 de Maio

Convindo realizar-se a partir do corrente ano o XII Recenseamento Geral da População e o II Recenseamento Geral da Habitação;

Convindo estabelecer algumas das normas dos referidos recenseamentos;

Tendo em atenção o artigo 13.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

1. As operações relativas ao XII Recenseamento Geral da População e ao II Recenseamento Geral da Habitação realizar-se-ão neste território durante os anos de 1980 e 1981.

2. Os momentos censitários dos recenseamentos referidos no número anterior serão oportunamente estabelecidos em despacho do Governador.

Artigo 2.º

Os recenseamentos destinam-se a recolher, apurar, analisar e divulgar dados estatísticos relativos às características demográficas, económicas e sociais da população, assim como dos edifícios, alojamentos e respectivos equipamentos.

Artigo 3.º

1. Os recenseamentos serão exaustivos em todo o Território, abrangendo toda a população, todas as unidades de alojamento e todos os edifícios, desde que contenham pelo menos uma unidade de alojamento.

2. Os recenseamentos serão nominais e simultâneas, feitos através de instrumentos de notação da Repartição dos Serviços de Estatística, de resposta obrigatória.

Artigo 4.º

Os recenseamentos ficam sujeitos ao princípio do segredo estatístico estabelecido na secção V da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março.

Artigo 5.º

1. É obrigatória a prestação das informações solicitadas nos instrumentos de notação ou pelos agentes recenseadores, relativas aos recenseamentos, sob pena das sanções previstas na lei.

2. A aplicação de sanções penais não dispensa o informante de satisfazer integralmente as determinações e pedidos de informação estatística.

São responsáveis pela informação censitária os cidadãos maiores de 18 anos relativamente aos:

a) Seus próprios elementos;

b) Elementos respeitantes a menores à sua responsabilidade e às características do edifício, do alojamento ou da família quando lhes sejam solicitados.

Artigo 7.º

À Repartição dos Serviços de Estatística compete:

a) Planear, preparar e executar os recenseamentos;

b) Proceder ao apuramento e divulgação de resultados.

Artigo 8.º

1. Sem prejuízo do indicado no artigo anterior, e sempre que for necessário, a Repartição dos Serviços de Estatística poderá solicitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas.

2. A colaboração a ser prestada pelas entidades públicas será objecto de despacho do Governador após prévio entendimento entre essas entidades e os Serviços de Estatística.

Artigo 9.º

Para a execução dos recenseamentos, serão atribuídos à Repartição dos Serviços de Estatística todos os meios reputados indispensáveis, incluindo os financeiros.

Artigo 10.º

1. A Repartição dos Serviços de Estatística fica autorizada a recrutar, em regime eventual, o pessoal necessário para os trabalhos externos, residente em Macau, com o mínimo de habilitações correspondentes à 4.ª classe do ensino primário, observando-se na selecção as seguintes preferências:

a) Saber ler e escrever a língua chinesa;

b) Maiores habilitações literárias.

2. A Repartição dos Serviços de Estatística poderá acordar com outros serviços públicos e autarquias locais a requisição de funcionários que considerar indispensáveis para a execução das tarefas externas das operações censitárias e pertencentes aos respectivos quadros, a qual deverá ser autorizada por despacho do Governador.

Artigo 11.º

1. O pessoal recrutado ao abrigo do n.º 1 do artigo anterior terá direito a remuneração e subsídio de transporte a estabelecer por despacho do Governador sob proposta do chefe da Repartição dos Serviços de Estatística.

2. Os funcionários requisitados ao abrigo do n.º 2 do artigo anterior e o da própria Repartição dos Serviços de Estatística que executarem para além das horas normais de serviço, operações censitárias ou ministrarem cursos de preparação para os recenseamentos, serão remunerados por horas extraordinárias, nos termos da Lei n.º 22/78/M, de 23 de Dezembro, devendo os respectivos encargos ser suportados pelas verbas do Capítulo 9.º — Despesas Comuns — Despesas Correntes: Artigo 297.º

17), Despesas com os recenseamentos da população e da habitação, do Orçamento Geral do Território.

Artigo 12.º

1. Não é permitida a distribuição de qualquer questionário à população no âmbito das operações censitárias, salvo os dimanados da Repartição dos Serviços de Estatística para a realização dos recenseamentos.

2. Todos os questionários e instruções relativas às operações censitárias serão oportunamente aprovados por despacho do Governador.

Artigo 13.º

As dúvidas e lacunas suscitadas na interpretação deste diploma serão resolvidas por despacho do Governador, ouvido o chefe da Repartição dos Serviços de Estatística.

Assinado em 27 de Maio de 1980.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 85/80/M

de 31 de Maio

Verificando-se a necessidade de reforçar várias dotações da tabela de despesa extraordinária do orçamento em vigor, consignadas no programa de execução do Plano de Fomento para o ano em curso;

Existindo recursos disponíveis e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas no artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, alínea e), e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial no montante de \$9 550 000,00, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 24.º

Plano de Fomento — Programa para 1980

Despesas de capital:

Artigo 695.º — Investimentos:

4) Habitação e Urbanização \$7 000 000,00

Outras despesas de capital:

Artigo 696.º — Diversos empreendimentos:

1) Educação \$1 600 000,00

2) Equipamento e instalação de Serviços Públicos \$ 950 000,00

\$9 550 000,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas disponibilidades de igual montante a retirar da conta «Fundo de Desenvolvimento Económico-Social».

Art. 3.º É elevada em \$9 550 000,00, a previsão da receita do capítulo 10.º, artigo 130.º — «Receitas de capital — Transferências — Sector Público: — Fundo de Desenvolvimento Económico-Social» da tabela de receita extraordinária do orçamento vigente.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 86/80/M

de 31 de Maio

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Despesas correntes:

Artigo 161.º — Gratificações variáveis ou eventuais:

6) Ao pessoal de secretaria e menor que prestar serviço relacionado com o ensino liceal extraordinário \$ 20 000,00

CAPÍTULO 8.º

Missões Católicas Portuguesas

Despesas correntes:

Artigo 259.º — Transferências — Instituições particulares:

1) Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952..... \$ 285 350,00

2) Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura \$ 50 970,00

CAPÍTULO 9.º

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 287.º — Comunicações:

3) Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas \$ 10 000,00

Artigo 294.º — Transferências — Sector público:

14) À Missão de Estudos Cartográficos de Macau \$ 81 000,00

A transportar \$ 447 320,00

Trnsporte \$ 447 320,00

Transporte \$ 100 000,00

CAPÍTULO 14.º

Serviços de Registo e Notariado

Despesas correntes:

Artigo 377.º — Bens duradouros:

4) Outros bens duradouros \$ 16 000,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 410.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual \$ 40 600,00

CAPÍTULO 19.º

Serviços de Turismo e Comunicação Social

Despesas correntes:

Artigo 489.º — Horas extraordinárias \$ 20 000,00

CAPÍTULO 23.º

**Forças de Segurança de Macau
Polícia Marítima e Fiscal**

Despesas correntes:

Artigo 607.º — Gratificações certas e permanentes \$ 2 520,00

\$ 526 440,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 215.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 260.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

A transportar \$ 100 000,00

CAPÍTULO 13.º

Cadeia Central

Despesas correntes:

Artigo 353.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 410.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

CAPÍTULO 21.º

Inspecção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 520.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 50 000,00

CAPÍTULO 23.º

**Forças de Segurança de Macau
Polícia de Segurança Pública**

Despesas correntes:

Artigo 586.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 123 920,00

Polícia Marítima e Fiscal

Despesas correntes:

Artigo 606.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

Artigo 616.º — Vestuário e artigos pessoais —

Em numerário \$ 2 520,00

\$ 526 440,00

Governo de Macau, aos 26 de Maio de 1980. — O Governador,
Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio.

Portaria n.º 87/80/M

de 31 de Maio

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social para o ano económico de 1980;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1980, na importância de \$346 695,00 (trezentas e quarenta e seis mil seiscentas e noventa e cinco patacas) que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 26 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio.*

1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1980

Cap.º	Grupo	Art.º	Designação	Importância	
				Por números e artigos	Total
RECEITA					
<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:</i>					
Receitas correntes					
<i>Transferências:</i>					
5.º	1		Sector público		
		2.º	Subsídio do Governo do Território		\$ 305 910,00
Receitas de Capital					
<i>Outras receitas de capital:</i>					
13.º		8.º	Saldos dos anos findos		\$ 40 785,00
					\$ 346 695,00

Cap.º	Art.º	N.º	Designação	Importância		
				Por números e artigos	Total	
DESPESA						
<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>						
Despesas correntes						
<i>Vencimentos e salários:</i>						
Único	1.º	1	Vencimentos	\$ 190 780,00	\$ 305 910,00	
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 3 120,00		
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 7 560,00		
		4.º	Subsídio de residência	\$ 36 000,00		
		8.º	Subsídio de Férias.....	\$ 25 865,00		
		9.º	Subsídio de Natal	\$ 42 585,00		
		11.º	Alimentação e alojamento — em espécie	\$ 19 000,00		
		14.º	<i>Bens não duradouros:</i>			
			1	Combustíveis e lubrificantes		\$ 5 285,00
		15.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 12 000,00
		<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>				
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 4 500,00	\$ 40 785,00	
					\$ 346 695,00	

Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social, na Taipa, aos 15 de Maio de 1980. — A Comissão Administrativa, *Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita*, major de infantaria. — *António Joaquim Machado Ferreira*, capitão de infantaria. — *Lino Pinto Marques*, médico de 2.ª classe. — *Numa Luiz Marques Júnior*, técnico de 1.ª classe dos Serviços de Finanças. — *Domingos Fernandes do Rosário*, comissário.

Portaria n.º 88/80/M

de 31 de Maio

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, para o ano económico de 1980;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1980, na importância de \$ 652 672,20, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 26 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau para 1980

Cap.º	Grupo	Art.º	N.º	Designação	Importância
				RECEITA	
				<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:</i>	
				Receitas de capital	
13.º				<i>Outras receitas de capital:</i>	
			12	Saldos de contas de anos findos	<u>\$ 652 672,20</u>
				DESPESA	
				<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>	
				<i>Despesa ordinária; despesas correntes:</i>	
Único		2.º		«Senhas de presença aos membros da Comissão Administrativa do Fundo de Turismo de Macau»	\$ 2 730,00
				<i>Bens duradouros</i>	
		9.º	3	«Equipamento de secretaria».....	\$ 30 000,00
			4	«Outros bens duradouros».....	\$ 40 000,00
				<i>Bens não duradouros</i>	
		10.º	2	«Consumos de secretaria».....	\$ 30 000,00
			3	«Outros bens não duradouros».....	\$ 15 000,00
				<i>Despesas gerais de funcionamento</i>	
		12.º	3	«Comunicações»	\$ 40 000,00
			5	«Representação».....	\$ 20 000,00
			6	«Publicidade e Propaganda».....	\$ 474 942,20
					<u>\$ 652 672,20</u>

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 16 de Maio de 1980. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *Jorge Aberto Hagedorn Ranzel*. — Os Vogais, *António de Vasconcelos Mendes Liz*, *Rufino de Fátima Ramos*, *Alberto Rosa Nunes* e *Cíntia Conceição do Serro*.

Portaria n.º 89/80/M

de 31 de Maio

Pela Lei n.º 10/79/M, de 28 de Abril, foi regulamentada a atribuição de gratificações destinadas a remunerar o exercício de funções de direcção ou de chefia.

Em execução da referida lei, foi elaborado o mapa das gratificações por exercício das funções acima citadas, aprovado pela Portaria n.º 114/79/M, de 14 de Julho, com a discriminação dos cargos por Serviços e Organismos que dão direito à percepção dessas gratificações.

A reestruturação de vários Serviços Públicos implica a revisão da Portaria n.º 114/79/M, de 14 de Julho, com vista à sua actualização.

Sendo de toda a conveniência continuar a reunir num único diploma os cargos que dão direito à atribuição das gratificações de direcção ou de chefia;

Tendo em atenção a alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 10/79/M, de 28 de Abril;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aprovado o mapa das gratificações por exercício de funções de direcção ou de chefia, anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Art. 2.º Será abonada ao Bispo de Macau a gratificação correspondente a director de Serviços.

Art. 3.º As gratificações constantes do mapa anexo a este diploma não serão devidas sempre que os respectivos beneficiários estejam abrangidos pelas disposições do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 10/79/M, de 28 de Abril.

Art. 4.º A actualização de gratificações referida neste diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1980, com excepção da gratificação ao director dos Serviços de Saúde, aos Magistrados Judiciais e do Ministério Público e director da Polícia Judiciária, que serão abonadas a partir de 1 de Maio de 1979 ou do início de funções quando posterior a esta data.

Art. 5.º As dúvidas que surgirem na aplicação da presente portaria, serão resolvidas por despacho do Governador, ouvidos os Serviços de Finanças e os Serviços de Administração Civil.

Art. 6.º É revogada a Portaria n.º 114/79/M, de 14 de Julho.

Governo de Macau, aos 27 de Maio de 1980. — O Governador,
Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio.

MAPA DE GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO
DE FUNÇÕES DE DIRECÇÃO OU DE CHEFIA

Repartição do Gabinete

Chefe do expediente geral	\$	350,00
Secretários dos Secretários-Adjuntos	\$	350,00
Chefe de secção	\$	200,00
Fiel mais categorizado	\$	200,00
Criado chefe	\$	200,00

Secretaria da Assembleia Legislativa

Chefe da secretaria	\$	350,00
Chefe de secção	\$	200,00

Secretaria do Conselho Consultivo

Chefe de secção (Secretário)	\$	200,00
------------------------------------	----	--------

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos

Chefe da Repartição	\$	500,00
Chefe da secção de plano de fomento	\$	200,00
Chefe da secção administrativa	\$	200,00

Serviços de Administração Civil*Quadro administrativo*

Chefe da Repartição	\$	500,00
---------------------------	----	--------

Quadro de secretaria

Chefe da Secretarial Distrital	\$	350,00
--------------------------------------	----	--------

Administração do Concelho de Macau*Quadro administrativo*

Administrador de concelho	\$	350,00
Adjunto de administrador de concelho	\$	200,00

Administração do Concelho das Ilhas*Quadro administrativo*

Administrador de concelho	\$	350,00
Adjunto de administrador de concelho	\$	200,00
Administrador de posto	\$	200,00

Imprensa Nacional

Administrador	\$	350,00
Chefe de revisão	\$	200,00
Chefe de secção de oficina de composição	\$	200,00
Chefe de secção de oficina de impressão	\$	200,00
Chefe da secretaria e de contabilidade	\$	200,00

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura

Director dos Serviços	\$	750,00
Chefes de Repartição	\$	500,00
Bibliotecário	\$	350,00
Director do Arquivo Histórico	\$	350,00
Director escolar	\$	350,00
Inspector escolar	\$	350,00
Inspector das actividades gimnodesportivas e recreativas.....	\$	350,00
Chefe da secretaria geral	\$	350,00
Reitor do Liceu Nacional Infante D. Henrique	\$	350,00
Directores de escola ou de curso.....	\$	350,00
Chefes de secção	\$	200,00
Chefes de secretaria	\$	200,00

Direcção dos Serviços de Saúde

Director dos Serviços	\$	750,00
Chefe da Repartição de Administração, Contabilidade e Património	\$	500,00

Chefe da Divisão Técnica	\$ 350,00
Chefe da secretaria geral	\$ 350,00
Superintendente de enfermagem.....	\$ 350,00
Enfermeiro-geral	\$ 350,00
Enfermeiros-chefes	\$ 200,00
Chefes de secção	\$ 200,00
Chefes de secretaria (Hospital, Delegacia de Saúde das Ilhas e Escola Técnica dos Serviços de Saúde)...	\$ 200,00

Serviços de Estatística

Chefe da Repartição	\$ 500,00
Chefes de Divisão.....	\$ 350,00
Chefe da secção administrativa	\$ 200,00

Tribunal Judicial

Juízes da Comarca	\$ 750,00
-------------------------	-----------

Tribunal de Instrução Criminal

Juiz de Instrução	\$ 750,00
-------------------------	-----------

Procuradoria da República

Procurador-Geral Adjunto.....	\$ 750,00
Delegados.....	\$ 750,00
Chefe da secretaria	\$ 200,00

Cadeia Central

Director-adjunto	\$ 350,00
------------------------	-----------

Serviços de Registo e Notariado

Conservadores	\$ 500,00
---------------------	-----------

Serviços de Economia

Chefe da Repartição	\$ 500,00
Chefes de Divisão.....	\$ 350,00
Chefe de secretaria	\$ 350,00
Chefes de secção	\$ 200,00
Chefe de brigada	\$ 200,00

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Chefe da Divisão Administrativa	\$ 350,00
Chefes de secção	\$ 200,00

Serviços Meteorológicos e Geofísicos

Chefe da Divisão de Apoio Técnico	\$ 350,00
Chefe da Secção de Climatologia e Observações Meteorológicas.....	\$ 200,00
Chefe da Secção de Radiação e Protecção do Ambiente	\$ 200,00
Chefe do Centro de Análise e Previsão do Tempo....	\$ 200,00
Chefe da Secção de Documentação e Informação ...	\$ 200,00
Chefe da Secção de Instrumentos Radioelectrónicos e Telecomunicações	\$ 200,00
Chefe da secção administrativa	\$ 200,00

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social

Director dos Serviços	\$ 750,00
Chefes de Repartição	\$ 500,00
Chefes de Divisão.....	\$ 350,00
Chefes de secção	\$ 200,00

Emissora de Radiodifusão

Director	\$ 350,00
Chefe de programação	\$ 200,00

Inspeção dos Contratos de Jogos

Inspector	\$ 350,00
Chefes de brigada	\$ 200,00
Chefe da secretaria	\$ 200,00

Directoria da Polícia Judiciária

Director	\$ 750,00
Subdirector	\$ 500,00
Inspectores	\$ 350,00
Chefe do Arquivo de Registo Criminal e Policial	\$ 200,00

Serviços de Correios e Telecomunicações

Chefes de Repartição	\$ 500,00
Chefes de Divisão.....	\$ 350,00
Chefes de secção	\$ 200,00
Funcionário responsável pela secretaria	\$ 200,00
Chefes de estação	\$ 200,00

Oficinas Navais

Chefe da secretaria	\$ 350,00
---------------------------	-----------

Inspeção do Comércio Bancário

Inspector	\$ 500,00
Perito-contabilista.....	\$ 350,00
Chefe da Divisão	\$ 350,00
Chefes de secção	\$ 200,00

Instituto de Acção Social

Provedor	\$ 500,00
Chefe do Serviço Social	\$ 350,00
Chefe dos Serviços Administrativos	\$ 350,00
Chefe da Secretaria e Arquivo	\$ 200,00
Chefe das Secções (Secretaria e Arquivo; Contabilidade e Tesouraria; Património; Obras; Fiscalização; Bairros Sociais; Internamentos e Cantinas Escolares; Subsídios; Assistência Médica).....	\$ 200,00

Portaria n.º 90/80/M

de 31 de Maio

Torna-se necessário recorrer ao apoio de uma firma especializada para elaborar vários trabalhos relacionados com o abastecimento de água às Ilhas.

Para o efeito, estabeleceram-se contactos com a empresa projectista portuguesa Hidroprojecto, sendo agora necessário celebrar o respectivo contrato.

Como a elaboração de tais trabalhos se prolongará durante os anos de 1980 e 1981, torna-se indispensável proceder ao escalonamento do valor do contrato, assegurando-se em cada um dos anos as importâncias máximas a dispender.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração de contrato para a execução do projecto, assistência técnica e delegação de gestão global da obra respeitante a estações de tratamento e elevatórias da rede de abastecimento de água às Ilhas, com a firma portuguesa Hidroprojecto, por quantia não superior a \$3 423 378,00, (três milhões quatrocentas e vinte e três mil trezentas e setenta e oito patacas) com o seguinte escalonamento:

1980	\$2 424 522,00
1981	\$ 998 856,00

Art. 2.º O encargo previsto para 1980 será suportado pela verba do capítulo 24.º — artigo 695.º — n.º 4 — sector I — Urbanização e Habitação — Urbanização — Empreendimento n.º 5 — *Estudos, planos e projectos* do orçamento geral de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1981, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral de Macau, para o próximo ano.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Portaria n.º 91/80/M
de 31 de Maio

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) e c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 20.º, artigo 517.º, número 2 — «Emissora de Radiodifusão de Macau — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento — Comunicações» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$30 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 410.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos	<u>\$ 30 000,00</u>
----------------------	---------------------

Governador de Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Portaria n.º 92/80/M

de 31 de Maio

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 298.º — «Serviços de Finanças — Despesas comuns — Despesas correntes — Despesas de anos findos» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$300 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 586.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos	\$ 100 000,00
----------------------	---------------

Polícia Marítima e Fiscal

Despesas correntes:

Artigo 606.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos	\$ 100 000,00
----------------------	---------------

Polícia Municipal

Despesas correntes:

Artigo 626.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos	\$ 50 000,00
----------------------	--------------

Corpo de Bombeiros

Despesas correntes:

Artigo 642.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos	\$ 50 000,00
----------------------	--------------

\$ 300 000,00

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Portaria n.º 93/80/M

de 31 de Maio

Reconhecendo-se a necessidade de dotar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São estabelecidas as dotações das importâncias adiante indicadas nas seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Liceu Nacional Infante D. Henrique

Despesas de capital:

Artigo 188.º — Investimentos:

1) Material de transporte \$ 21 300,00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas de capital:

Artigo 237.º — Investimentos:

1) Material de transporte \$ 20 350,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas de capital:

Artigo 277.º — Investimentos:

1) Material de transporte \$ 26 694,00

CAPÍTULO 20.º

Emissora de Radiodifusão de Macau

Despesas de capital:

Artigo 519.º — Investimentos:

1) Material de transporte \$ 21 300,00

\$ 89 644,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Despesas correntes:

Artigo 159.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 30 000,00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 215.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 20 000,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 260.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 29 644,00

A transportar \$ 79 644,00

Transporte \$ 79 644,00

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau

Corpo de Bombeiros

Despesas correntes:

Artigo 642.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 10 000,00

\$ 89 644,00

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 94/80/M

de 31 de Maio

Foram recentemente postos a concurso limitado e adjudicado ao construtor civil Chiu Sin Kwok os trabalhos respeitantes à obra de construção civil das estações de tratamento e elevatórias para o abastecimento de água às Ilhas.

Como a execução da obra se prolongará durante os anos de 1980 e 1981, torna-se necessário e indispensável proceder ao escalonamento do valor da adjudicação, assegurando em cada um dos anos as importâncias máximas a depender.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato para a execução dos trabalhos respeitantes à obra de construção civil das estações de tratamento e elevatórias para o abastecimento de água às Ilhas, com o construtor civil Chiu Sin Kwok, pela quantia de \$6 602 789,70 (seis milhões seiscentas e duas mil, setecentas e oitenta e nove patacas e setenta avos) com o escalonamento que a seguir se indica:

1980 \$4 400 000,00

1981 \$2 202 789,70

Art. 2.º O encargo previsto para 1980 será suportado pela verba do capítulo 24.º — artigo 695.º — n.º 4 — Sector I — Urbanização e Habitação — Urbanização — Empreendimento n.º 3 — *Melhoramento da rede de abastecimento de água do Território*, do orçamento geral de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1981, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral de Macau, para o próximo ano.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 95/80/M

de 31 de Maio

Tendo sido preparado pelo Centro de Informação Fiscal da Direcção dos Serviços de Finanças um folheto impresso em língua portuguesa e chinesa, contendo instruções sobre o preenchimento da declaração geral de rendimentos para efeitos do Imposto Complementar;

Tornando-se necessário fixar o preço de venda ao público do mesmo folheto;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É fixado em \$1,00, o preço de cada folheto para divulgação, contendo instruções sobre o preenchimento da declaração para efeitos do Imposto Complementar de Rendimentos, escrito em língua portuguesa e chinesa.

Art. 2.º A venda destes folhetos será feita pelo Centro de Informação Fiscal, na Direcção dos Serviços de Finanças sita no Palácio das Repartições.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Portarias

Reconhecendo-se que a equipa representativa da Associação Recreativa dos Deficientes Físicos de Macau, se vem comportando de forma meritória nos torneios internacionais em que tem participado, conseguindo classificações que dignificam o desporto de Macau;

Merecendo destaque e pública consagração a perseverança, determinação e coragem dos seus representantes que se têm entregue com notável entusiasmo, salutar espírito de luta e generosa doação, à causa do desporto;

Sob proposta do Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura;

No uso da competência atribuída pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/79/M, de 21 de Julho, o Governador de Macau manda:

Que à Associação Recreativa dos Deficientes Físicos de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/79/M, de 21 de Julho, a Medalha de Mérito Desportivo de Macau, classe de cobre.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Tendo o subchefe n.º 44/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, António Ferreira, demonstrado, ao longo de cerca de 19 anos de serviço, excepcional zelo, lealdade e competência no cumprimento dos seus deveres profissionais;

No uso da competência atribuída pelo artigo 10.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Que, nos termos da alínea c) do artigo 8.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro, seja concedida a Medalha de Dedicção e Mérito, classe de prata, ao subchefe n.º 44/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, António Ferreira.

Cumpra se.

Residência do Governo de Macau, aos 30 de Maio de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Chefe da Repartição, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Secção de Contas

Nos termos do artigo 659.º da R. A. U. se publicam os seguintes extractos dos acórdãos proferidos em:

Sessão de 19 de Maio de 1980:

RELATOR — O Vogal Chefe dos Serviços de Administração Civil:

Processo n.º 86/78 — Conta de responsabilidade do director, António Augusto Basaloco, pelo material em carga da Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva» do sexo masculino e feminino, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 88/78 — Conta de responsabilidade do capitão-tenente engenheiro maquinista naval, Domingos Melão Mateus Guerreiro, pelo material para gastos gerais das Oficinas Navais, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 92/78 — Conta de responsabilidade do capitão-tenente engenheiro maquinista naval, Domingos Melão Mateus Guerreiro, pelo material fixo das Oficinas Navais, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 95/78 — Conta de gerência da Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 99/78 — Conta de responsabilidade do subdirector do Arquivo de Identificação Civil, Francisco Xavier da Silva Rodrigues, pela venda de impressos, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 100/78 — Conta de responsabilidade da primeira ajudante, Deolinda Maria de Assis Ho, pelo material em carga da Secretaria Notarial, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 103/78 — Conta de responsabilidade do chefe da Divisão Administrativa, interino, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, referente ao período de 10 de Setembro a 31 de Dezembro de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 108/78 — Conta de responsabilidade do bibliotecário, Dr. Henrique Rodrigues de Sena Fernandes, pelas receitas da Biblioteca Nacional, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 110/78 — Conta de gerência da Comissão Administrativa do Fundo de Turismo e Publicidade, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 121/78 — Conta de gerência do Pagode «Lin Fong Mio», referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Sessão de 26 de Maio de 1980:

RELATOR — O Vogal Conservador dos Registos:

Processo n.º 71/78 — Conta de gerência do Centro de Recuperação Social da Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 77/78 — Conta de gerência do Instituto de Assistência Social de Macau, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 80/78 — Conta de responsabilidade do fiel, Daniel Afonso da Silva Loureiro, pelo material em carga das Residências do Governo, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 83/78 — Conta de responsabilidade do director, substituto, Alberto Magalhães Alecrim, pelo material fixo da Emissora de Radiodifusão de Macau, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 85/78 — Conta de responsabilidade do secretário-tesoureiro, Manuel António Ferreira, pelo material em carga do Conselho de Educação Física, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 90/78 — Conta de gerência do Conselho Administrativo das Oficinas Navais, por «dinheiros públicos arrecadados», referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 93/78 — Conta de gerência do Conselho de Administração da Obra Social dos Serviços de Marinha, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 94/78 — Conta de responsabilidade do segundo-oficial, Fernando Alberto da Silva Madeira de Carvalho, pelos rendimentos do Arquivo do Registo Criminal e Policial, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 97/78 — Conta de responsabilidade da Comissão do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições da Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Processo n.º 101/78 — Conta de responsabilidade do secretário, Dra. Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório, pelo material em carga da Procuradoria da República, referente ao ano de 1977 — Aprovada.

Secretaria do Tribunal Administrativo, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Secretário, *Ambrósio José Tang* — Visto. O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 27 do corrente:

• urélio António Rosendo, condutor de automóveis de 1.ª classe da Repartição do Gabinete de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais	6	4	5
Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-10-1955 a 10-6-1966 — 10 anos, 8 meses e 10 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	14	11	20
Tempo de serviço prestado ao Estado, na Repartição do Gabinete: de 11-6-1966 a 30-4-1980 — 13 anos, 10 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	16	8	—
TOTAL	37	11	25

Fernanda Maria Macedo Osório, que foi terceiro intérprete da língua inglesa da extinta Comissão de Censura de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-4-1953 a 15-7-1960 — 7 anos, 3 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	8	9	—

Susana Pereira Esteves do Rosário, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como aluna do Curso Elementar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde: de 6-10-1955 a 31-7-1959 — 3 anos, 9 meses e 26 dias; e de 17-8-1959 a 30-4-1980 — 20 anos, 8 meses e 15 dias que, tudo somado perfaz — 24 anos, 6 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a...	29	5	7
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-10-1955 a 31-7-1959 e de 17-8-1959 a 30-4-1980	24	6	11

Ló Kam Man, maqueiro do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde de Macau: de 7-6-1967 a 16-4-1980 — 12 anos, 10 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	15	5	6

Beatriz Maria do Rosário Siqueira, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 25-9-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 39, de 29-9-1979, com os aumentos legais	35	4	18
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1979 a 15-5-1980 — 8 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	—	10	6
TOTAL.....	36	2	24

Ló Chong, maqueiro do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, na situação de desligado do serviço, para efeitos de aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde de Macau: de 1-3-1956 a 16-4-1980 — 24 anos, 1 mês e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	28	11	1

Lei Meng Pok, guarda de 3.ª classe n.º 290/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 14-8-1963 a 31-12-1978 — 15 anos, 4 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966 equivalem a 21 6 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-5-1980 — 1 ano, 4 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 10 19

TOTAL 23 5 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-8-1963 a 5-5-1980 16 8 23

José Maria Rodrigues, agente-auxiliar de 1.ª classe da Direcção da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 5 3 21

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Direcção da Polícia Judiciária de Macau: de 12-8-1978 a 22-2-1980 — 1 ano, 6 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 4.º do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau, pelo Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 2 1 22

TOTAL 7 5 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 3 6 16

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-8-1978 a 22-2-1980 1 6 12

TOTAL 5 — 28

Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez, provedor do Instituto de Acção Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 24-6-1975 a 7-5-1980 — 4 anos, 10 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 10 4

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 24-6-1975 a 7-5-1980 4 10 14

Ramón Córdova, comandante de secção do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-2-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6-3-1976, com os aumentos legais 28 11 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1979 a 5-5-1980 — 1 ano, 4 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 10 19

TOTAL 35 — 7

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-5-1955 a 5-5-1980 25 — 5

Ku Kam Iu, guarda de 3.ª classe n.º 643/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-4-1966 a 31-12-1978 — 12 anos, 8 meses e 13 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 17 9 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-5-1980 — 1 ano, 4 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 10 19

TOTAL 19 8 1

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-4-1966 a 5-5-1980 14 — 18

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Clemencio Montesa, foi concedido, em 29 de Abril de 1980, o reconhecimento provisório para a nomeação de cônsul de Filipinas em Macau, com residência em Hong Kong, segundo telex n.º 111/GM, de 20 de Maio do mesmo ano.

Para os devidos efeitos se declara que a Zainal Abidin Bin Alias, foi concedido, em 30 de Abril de 1980, o reconhecimento provisório para a nomeação de cônsul de Malásia em Macau, com residência em Hong Kong, segundo telex n.º 111/GM, de 20 de Maio do mesmo ano.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL

Rectificação

Na nova redacção ao n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 10/80/M, de 17 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, da mesma data, onde se lê:

«2. A restituições far-se-á, . . .»

deve ler-se:

«2. A restituição far-se-á, . . .»

Imprensa Nacional, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Maio do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano: Francisco Chung, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — exonerado, a seu pedido, do mesmo cargo para que havia sido nomeado por despacho de 11 de Dezembro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26 de Fevereiro de 1977, a partir da data em que tomar posse do cargo de fiscal de 3.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos de Macau.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que António Xavier, adjunto dos Serviços de Assuntos Chineses, assumiu, por substituição, as funções de chefe dos Serviços, durante o período de 19 a 22 de Maio do corrente ano, nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, em virtude da ausência do titular do lugar em missão oficial de serviço.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Abril de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio de 1980: Maria de Fátima Chan, candidata classificada em 5.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de

3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Augusto Fernando de Jesus, candidato classificado em 7.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 15 de Abril de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Maio de 1980:

Armando Aleia de Sousa Lei, candidato classificado em 4.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Carlos Alberto Bañares, candidato classificado em 10.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00 é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Hó Lai Peck, candidata classificada em 11.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Natércia António, candidata classificada em 12.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 22 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio de 1980:

Pedro Lam dos Santos, candidato classificado em 6.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 22 de Abril de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Maio de 1980:

Diamantino Ângelo da Rocha, candidato classificado em 13.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Cristina Maria do Rosário, candidata classificada em 14.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 24 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio de 1980:

Xequ Hassan Mamblecar, candidato classificado em 8.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Maio de 1980, assumiu, a partir de 15 do mesmo mês e ano, as funções de substituta da directora da Escola Infantil «D. José da Costa Nunes» a professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção destes Serviços, colocada nessa escola, Maria Olinda Ferreira Madeira de Carvalho, por motivo de licença graciosa da directora do referido estabelecimento de ensino, Margarida Rosa Ribeiro Balsa Ché da Paz.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Pires Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Iu Chi Meng — dispensado do cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, para que foi assalariado por despacho de 23 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Julho de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 21 do mesmo mês, a partir da data em que tomar posse do cargo de servente de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços.

Por despacho de 3 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Iu Chi Meng, auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como servente de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação do titular do lugar, Chan Vong. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Por despacho de 3 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Ip Lok Lon — dispensado do cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, para que foi, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 8 do artigo 51.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, transitado por despacho de 7 de Abril último, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio findo e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 19 do mesmo mês, a partir da data em que tomar posse do cargo de maqueiro dos mesmos quadro e Serviços.

Por despachos de 3 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Lei Heng Wan — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento de Ng Kam Chün, como maqueiro dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Leong Iu Lin — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação da titular do lugar, Cheang Kong Iok. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Chü Mán Sang — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcio-

nalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento de Ip Iok Lon, como maqueiro dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Cheong Mei Sek — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação do titular do lugar, Lei Lin. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Por despacho de 3 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Ip Iok Lon, auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como maqueiro dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação do titular do lugar, Ló Chong. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Por despachos de 10 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

João António do Nascimento da Luz, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde — nomeado, interinamente, ao abrigo do disposto nos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, enfermeiro de 1.ª classe dos mesmos quadro, ramo e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Deolinda Maria das Dores à categoria de enfermeiro-subchefe dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00).

Herman Zacarias Silva Viseu Bento, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde — nomeado, interinamente, ao abrigo do disposto nos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, enfermeiro de 1.ª classe dos mesmos quadro, ramo e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Maria Teresa Ribeiro Osório à categoria de enfermeiro-subchefe dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00).

Virgílio Bruno Machado de Mendonça, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde — nomeado, interinamente, ao abrigo do disposto nos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, enfermeiro de 1.ª classe dos mesmos quadro, ramo e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Teresa Lam Iut Marques dos Santos à categoria de enfermeiro-subchefe dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00).

Filomena Lou, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde — nomeada, interinamente, ao abrigo do disposto nos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em

vigor, enfermeira de 1.ª classe dos mesmos quadro, ramo e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Madalena Lei Keng Lou à categoria de enfermeiro-subchefe dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00).

Alexandre Maria Azedo Vital, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde — nomeado, interinamente, ao abrigo do disposto nos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, enfermeiro de 1.ª classe dos mesmos quadro, ramo e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Hó Kim Kuan, também conhecida por Carolina Hó e Hó Kim Kang, à categoria de enfermeiro-subchefe dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Maria Antónia Gracias da Luz, viúva de Luís António de Jesus da Luz, que foi primeiro-aspirante dos Serviços de Finanças, fixada por despacho de 13 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Janeiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/77, acrescida de \$60,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Ana Maria dos Remédios, viúva de Adelino Filipe dos Remédios, que foi informador-avaliador dos Serviços de Finanças, fixada por despacho de 7 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Janeiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/77, acrescida de \$382,80, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 10 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Maio de 1980:

Maria Lei Iong Lourenço, viúva de Alfredo Lourenço, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, falecido em 5 de Dezembro de 1979 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$5 610,60, anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 5 de Dezembro de 1979, se deduzirá a quantia em dívida, de \$814,00, em quarenta e quatro prestações mensais, de \$18,50, cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 9.º, artigo 283.º, n.º 3 do orçamento vigente.

Por despacho de 22 de Maio de 1980:

António da Conceição Osório Cordeiro, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Por despacho de 23 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Maio de 1980:

Rosa Lei Tchoi do Rosário, viúva de Pedro do Rosário, que foi guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, falecido em 17 de Novembro de 1979 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$4 155,60, anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Novembro de 1979, se deduzirá a quantia em dívida, \$734,10, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$12,10, e as restantes de \$7,60, cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 9.º, artigo 283.º, n.º 3 do orçamento vigente.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Declaração

Declara-se para os devidos efeitos que, tendo o distribuidor de 1.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) destes Serviços, Lau Se Veng, sido presente à Junta de Saúde, de conformidade com o artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, a mesma, em sessão ordinária de 22 de Maio de 1980, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 26 do mesmo mês e ano:

«Apto para continuar ao serviço».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

OFICINAS NAVAIS

Conselho Administrativo

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Março do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Maio do mesmo ano:

Ch'an Meng, operário de 1.ª classe do quadro fabril de construção e reparação naval do pessoal assalariado das Oficinas Navais — exonerado do referido cargo, para que foi transitado por despacho n.º 30/77, de 18 de Março de 1977 (*B. O. n.º 14, de 2-4-1977*), a partir da data em que for assalariado operário especializado de 3.ª classe das mesmas Oficinas.

Leong Tit Kei, operário de 1.ª classe do quadro fabril de construção e reparação naval do pessoal assalariado das Oficinas Navais — exonerado do referido cargo, para que foi transitado por despacho n.º 30/77, de 18 de Março de 1977 (*B. O. n.º 14, de 2-4-1977*), a partir da data em que for assalariado operário especializado de 3.ª classe das mesmas Oficinas.

Ch'an Hon Veng, operário-auxiliar de 2.ª classe do quadro fabril de construção e reparação naval do pessoal assalariado das Oficinas Navais — exonerado do referido cargo, para que foi transitado por despacho n.º 30/77, de 18 de Março de 1977 (*B. O. n.º 14, de 2-4-1977*), a partir da data em que for assalariado operário de 2.ª classe das mesmas Oficinas.

Por despachos de 3 de Março do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Maio do mesmo ano:

Ch'an Meng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para a categoria de operário especializado de 3.ª classe destas Oficinas, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do titular do lugar, Ch'oi Pui.

Leong Tit Kei — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para a categoria de operário especializado de 3.ª classe destas Oficinas, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do titular do lugar, Iun Koi.

Ch'an Hon Veng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para a categoria de operário de 2.ª classe destas Oficinas, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do titular do lugar, Ch'oi Pak.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Presidente, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Maio do mesmo ano:

André Avelino António, aspirante do quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil — reconduzido no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 30 de Maio de 1980.

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

**SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA
DE MACAU**

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Maio de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mês e ano:

Eduardo Baptista da Rosa, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Secretaria Notarial desta Comarca — exonerado das suas funções, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES**

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Abril do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio do mesmo ano:

Cheong Meng Hon — assalariado para desempenhar as funções de guarda de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço concedida a Tam Veng Kai, por despacho de 7 de Dezembro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro de 1980. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 16 de Maio do corrente ano, anotados em 26 pelo Tribunal Administrativo:

António José Cordeiro, portageiro de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — rescindido, a seu pedido, o contrato de provimento celebrado por despacho de 3 de Março de 1978, visado em 9 pelo Tribunal Administrativo e publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 11 de Março de 1978, com efeitos a partir de 16 de Maio do ano em curso.

José Lourenço, portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — rescindido, a seu pedido, o contrato de provimento celebrado por despacho de 17 de Dezembro de 1976, visado em 28 pelo Tribunal Administrativo e publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 1 de Janeiro de 1977, a partir da data da posse do novo cargo de fiscal de 3.ª classe do quadro contratado da Inspeção dos Contratos de Jogos de Macau.

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe, interina, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo interino, para que foi nomeada por despacho de 16 de Outubro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Janeiro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro de 1980, a partir da data da posse do novo cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 22 de Maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante a Glória Maria Ritchie Manhão, portageira de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

**SERVIÇOS DE TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Maio do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano: Irene Patrícia Manhão Basílio, técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — nomeada, nos termos da alínea b) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro, para desempenhar as funções de chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira, substituto, a partir do dia 20 do corrente e enquanto durar o impedimento do titular do lugar, Rufino de Fátima Ramos, que se encontra a frequentar um curso de especialização na Universidade de Hawaii. (É devido o emolumento de \$40,00).

Extracto de alvará

Por despacho de 20 de Março do ano corrente, de S. Ex.ª o Governador, foi Ieong Seak Weng autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de sopa de fitas), denominada «Ka Lei Veng», de 3.ª classe, sita no prédio n.º 90 da Rua dos Mercadores.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Divisão Administrativa esteve de licença disciplinar no período de 8 a 17 de Maio do corrente ano. Durante esse período de ausência, desempenhou, nos termos da lei, por substituição, as funções acima referidas, o chefe de secção, Cíntia de Carvalho Conceição do Serro, tendo o proprietário do lugar reassumido as suas funções em 18 do corrente mês.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Maio do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano: Regina Isabel Nogueira, auxiliar de hidrografia de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços

de Marinha — nomeada para exercer, interinamente, as funções de desenhador de 2.ª classe do mesmo quadro e Serviços, nos termos dos artigos 63.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, durante a ausência do titular do lugar, António Francisco Lau ou António Francisco da Conceição, por motivo do estágio que está a frequentar em Portugal. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

José Maria de Jesus Fernandes dos Remédios, auxiliar de hidrografia de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Marinha — nomeado para exercer, interinamente, as funções de auxiliar de hidrografia de 1.ª classe do mesmo quadro e Serviços, nos termos dos artigos 63.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, enquanto a titular do lugar, Regina Isabel Nogueira, estiver a desempenhar, interinamente, as funções de desenhador de 2.ª classe do mesmo quadro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 23 do mesmo mês e ano, respeitante ao cabo CM n.º 11 971, destes Serviços, Alberto Marques Carvalho:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Maio de 1980:

Cheang Man Seng, guarda de 3.ª classe n.º 632/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 23 de Maio de 1980:

Lam Meng Kei, guarda de 2.ª classe n.º 12/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 21/80

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Maio de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 835/78, Chang Tit Hon, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 26 de Maio de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio Lopes das Neves:

«Necessita de deslocar-se a H. K., no dia 2 de Junho, por indicação do seu médico assistente, a fim de ser presente a médico especializado dos S. S. H. K.».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 31 de Maio de 1980. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Lista

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 9 de Fevereiro do corrente ano:

Roprovados:

Albano Crisóstomo Lopes8,8 valores
Ung Chi Tim.....8,5 valores

Não compareceram:

Chan Cá Tong;
Noémia Maria de Fátima Lameiras.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Maio de 1980).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 23 de Maio de 1980. — O Juri. — *Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira*, presidente. — *José António Nobre Catita*, vogal. — *Raquel Teresa Pópulo de Souza*, vogal.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Aviso

De harmonia com o despacho de 3 de Maio de 1980, de S. Ex.^a o Governador, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso documental para o preenchimento de uma vaga de médico-dermatologista do quadro complementar de médicos especialistas da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, cuja validade será de dois anos, a contar da data da publicação da lista final dos candidatos classificados, a que poderão concorrer os indivíduos licenciados em Medicina pelas universidades portuguesas que possuam o título de especialidade passado ou reconhecido pela Ordem dos Médicos.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador, e entregue na secretaria da Direcção dos Serviços de Saúde, devendo os interessados mencionar a identificação completa e juntar os seguintes documentos comprovativos:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Curso de Medicina pelas universidades portuguesas;
- d) Título de especialidade passado ou reconhecido pela Ordem dos Médicos;
- e) Ter idoneidade civil.

É dispensável a apresentação inicial dos documentos referidos nas alíneas a), b) e e), devendo os candidatas declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições atrás mencionadas e apor uma estampilha fiscal no valor de \$10,00, mas obrigar-se-ão a apresentar os documentos que lhes forem exigidos.

O candidato que for convocado para prestar serviço deverá apresentar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Os candidatos serão graduados pela seguinte ordem:

- a) Os que possuam maiores habilitações profissionais;
- b) Os que em Macau, por mais de seis meses, hajam exercido funções de médico-dermatologista, com boas informações e, em igualdade de informações, os que tenham exercido o lugar durante maior período de tempo;
- c) Os que, em Macau, hajam exercido quaisquer funções públicas com boas informações, por mais de um ano.

São condições de preferência, em igualdade de graduação, os candidatos que tenham em Macau família constituída, e, em seguida, os que nela tenham pais, filhos ou irmãos residentes.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 29 de Maio de 1980, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, o júri do concurso do-

cumental para o preenchimento de vagas de médico de clínica geral do quadro de médico de clínica geral dos Serviços de Saúde de Macau, a que se referem os avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 7, de 16 de Fevereiro de 1980, e no *Diário da República* n.º 40 — II Série, daquela mesma data, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos, médico e director dos Serviços de Saúde.

VOGAIS: Dr. Manuel José de Campos Magalhães, médico; e

Dr. António José Abreu Gomes da Silva, médico-cirurgião e director clínico.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Ana Georgina de Assis, segundo-oficial do quadro administrativo.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Anúncios

De harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Maio corrente, e nos termos da parte final da alínea e), n.º 1, do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, conjugado com o Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, se acha aberto concurso público e de provas práticas, entre os indivíduos de ambos os sexos que possuam o curso geral dos liceus ou habilitação equivalente, para o provimento de uma vaga de auxiliar de apuramentos estatísticos (letra S) do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, pelo prazo de 15 dias, contados do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*.

A admissão ao concurso será feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue nesta Repartição, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

Ter cidadania de origem;

Não ter idade inferior a 18 anos;

Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de ter como habilitação literária mínima o curso geral dos liceus ou habilitação equivalente.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestar serviço deverão apresentar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando os seguintes assuntos:

Estatuto do Funcionalismo Ultramarino: deveres e direitos dos funcionários; disciplina dos funcionários;

Estatuto Orgânico de Macau;

Orgânica dos Serviços de Estatística: Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março;

Prova de matemática cobrindo os seguintes aspectos: relações e funções binárias; equações e inequações; fracções algébricas e problemas sobre pesos e medidas;

Redacção de uma nota ou officio.

Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão graduados de conformidade com as seguintes preferências:

1.ª — Maiores habilitações literárias;

2.ª — Os que havendo já exercido no Território, por mais de seis meses, funções do lugar a que concorrem, tenham melhores informações, e, em igualdade de informações, os que tenham exercido o lugar durante maior período de tempo;

3.ª — Os que no Território hajam exercido quaisquer funções públicas com boas informações, por mais de um ano.

O prazo de validade deste concurso será de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 26 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 do corrente mês, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, entre os escrivães-dactilógrafos de 2.ª classe dos diversos Serviços Públicos, com, pelo menos, 3 anos de bom e efectivo serviço nessa categoria, para o provimento de um lugar de escrivão-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue nesta Repartição, com menção da identificação completa e instruído do certificado comprovativo de que o candidato é escrivão-dactilógrafo de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

Este concurso é regulado pelas disposições do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor e do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos do Território, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando os seguintes assuntos:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino: direito e deveres dos funcionários; disciplina;

c) Orgânica dos Serviços de Estatística: Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março;

d) Elaboração de um título de vencimentos;

e) Redacção de uma nota, officio, informação ou proposta com tema simples;

f) Prova de dactilografia, com duração de 20 minutos, podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas de escrever.

O prazo de validade deste concurso será de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 27 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que tendo Bibi Farooqa também conhecida por Laing Sungtai ou Laving Chung requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Zaman Khan, que foi guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que tendo Cheong Si requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido filho, Wan A Kong, que foi servente de 1.ª classe do Tribunal Administrativo, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio

de 1919, respectivamente, se faz público que tendo Maria Mercedes Estorninho requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido pai, José Gonçalves Estorninho, que foi primeiro-sargento enfermeiro dos Serviços de Saúde de Macau, aposentado, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que tendo Hui Tcheng Ieng requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Kuoc Sio Lam, que foi guarda de 3.ª classe estrangeiro da Polícia de Segurança Pública, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Anúncio

Em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Março de 1980, se anuncia que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/78/M, de 15 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, acha-se aberto concurso público de provas práticas — escrita e oral — pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para provimento de lugar de arquivista do quadro administrativo desta Direcção.

Nos termos acima referidos, são candidatos ao concurso ora aberto os escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe destes Serviços, que tenham completado três anos na respectiva categoria ou classe, com boas informações, ou 2 anos relativamente aos que tenham obtido, pelo menos, «Muito bom», na última classificação de serviço, salvo aqueles que possuem como habilitações literárias o 2.º ciclo liceal ou equivalente que poderão concorrer, independentemente do tempo de serviço prestado nessa categoria.

De igual forma poderão concorrer os indivíduos de nacionalidade portuguesa que possuam o 2.º ciclo liceal ou equivalente, com idade não inferior a 18 anos.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura devidamente reconhecida por notário, dirigido a

S. Ex.ª o Governador do Território e entregue nesta Direcção, Secção Administrativa e de Notariado, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Número de bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

Os candidatos que não sejam funcionários de Finanças deverão juntar ao requerimento de admissão ao concurso certidão comprovativa de ter como mínimo de habilitações, o 2.º ciclo liceal ou equivalente, devendo quando forem convocados para prestar serviço entregar os restantes documentos exigidos por lei para o seu provimento.

O programa das provas práticas a realizar pelos candidatos constará do seguinte:

Prova escrita, com a duração de quatro horas, versará sobre as seguintes matérias:

- a) Abonos e liquidação de vencimentos em várias situações;
- b) Resolução de casos especiais sobre passagens e descontos;
- c) Preceitos dos regulamentos de Fazenda;
- d) Preceitos dos regulamentos da Contribuição Predial, Contribuição Industrial, Imposto Profissional, Imposto Complementar de Rendimentos e Imposto do Selo;
- e) Redacção de projectos de portarias relativas aos Serviços de Finanças;
- f) Câmbios;
- g) Catalogação de vários documentos, dados e organização das competentes capas, resumindo em cada uma o respectivo assunto, por forma a constituírem processos de arquivo;
- h) Provas de noções gerais sobre a organização e arrumação dum arquivo em todos os seus detalhes.

Prova dactilográfica, com duração de 20 minutos, podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1976.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

**Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino,
como Caixa do Tesouro, no mês de Abril de 1980**

Saldo do mês anterior		—	\$ 214 900 067,08		
Receita do mês	Própria da Fazenda	No território	\$ 41 978 917,30		
		Por jogo de contas com o Ministério	—	\$ 41 978 917,30	
	Por operações de te- souraria	No território	\$ 2 501 228,35		
		Por jogo de contas com o Ministério	\$ 1 125 000,00	\$ 3 626 228,35	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda		—	—		
				\$ 260 505 212,73	
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No território	\$ 12 981 566,50		
		No Ministério	—	\$ 12 981 566,50	
	Por operações de te- souraria	No território	\$ 30 629 509,40		
		No Ministério	\$ 838 947,30	\$ 31 468 456,70	
	Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas		—	
		Em valores selados e fiscais	Para a Metrópole	—	
Para a repartição concelhia			—		
				\$ 44 450 023,20	
Saldo para o mês seguinte — No Banco		—	—	\$ 216 055 189,53	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO					
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:					
c/c com os depósitos judiciais		\$ 37 131,15			
c/c com os depósitos orfanológicos		\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes		\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos		\$ 11 791 500,52			
			\$ 11 846 728,15		
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais			\$ 36 274 784,00		
				\$ 48 121 512,15	
Resulta que nesta data:					
É o saldo a favor da Fazenda de		—	—	\$ 167 933 677,38	

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, em 24 de Maio de 1980. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe — Verificado. — O Chefe da Secção, *António Guerreiro*, chefe de secção, interino. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Edital

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

Américo da Silva Leong Monteiro, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 95.º, n.º 2, do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, que, durante o mês de Junho

próximo, estará aberto o cofre da Recebedoria de Fazenda deste Concelho para o pagamento voluntário da primeira ou da única prestação da contribuição predial urbana relativa ao corrente ano de 1980, em relação aos prédios constantes das matrizes da área deste Concelho.

Findo o referido prazo, terão os contribuintes mais sessenta (60) dias para satisfazerem as suas colectas, acrescidas de três por cento de dívidas e juros de mora legais, conforme o disposto no artigo 96.º, n.º 1, do citado regulamento.

O não pagamento da primeira prestação importa, além do mencionado no parágrafo anterior, o imediato vencimento da prestação vincenda.

Decorridos sessenta dias sobre o termo do prazo de cobrança voluntária, sem que se mostre efectuado o pagamento da contribuição liquidada, dos juros de mora e 3% de dívidas, proceder-se-á ao relaxe.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 2 de Maio de 1980. — O Secretário de Finanças, *Américo da Silva Leong Monteiro*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

澳門市公鈔局佈告
關於市區房屋業鈔事宜

按照八月十二日第一九一七八/M號法律核准之市區房屋業鈔章程第九五條二款之規定，茲特佈告，本局征收處于六月份內，開庫征收在本市房屋紀錄所註明房屋之一九八〇年度首期或獨一期之自動繳納業鈔。

按照上述章程第九六條一款之規定，于上述期限告滿後之六十天內繳納者，除稅款外，並加征欠款百分之三及法定過期利息。

倘第一期仍未繳納時，除上述之規定外，並將引致第二期立即到期。

倘自動繳納期告滿逾六十天期後仍未清繳已結算之稅款、過期利息及欠款百分之三時，即予進行催征。

茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本標貼、刊行政府公報及分別刊登中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾眾周知；此佈。

一九八〇年五月二日於澳門

局長 蒙地賢

Tradução feita por

Lisbio Maria Couto.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

Faz-se público que, no dia 12 de Junho de 1980, pelas 10,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, perante a respectiva comissão, se procederá ao concurso público para a arrematação da empreitada de «Construção da Estrada de Acesso ao Bairro Económico da M. E. A. U., na Ilha de Coloane».

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na pagadoria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito provisório de \$14 500,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo acha-se patente todos os dias úteis, às horas de expediente, na secretaria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 6 de Junho pelas 10,00 horas, na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

澳門工務運輸處佈告

茲定於一九八〇年六月十二日上午十時在本廳當有關委員會席前舉行開投，招人承造在路環島通往「農林廳平民住宅坊」之道略工程。

來投人除向本廳遞交開投章程所指文件外，並須向出納科繳存押票銀壹萬四千五百元。

保證金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存本廳辦事處，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

有關該項工程之說明定於一九八〇年六月六日上午十時在本廳當眾宣讀（繙譯）。

一九八〇年五月十七日於澳門

廳長 申達仕

Tradução feita por

Lisbio Maria Couto

Lista provisória

Dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980, para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

- América Celestina dos Santos Coteriano; (b)
- António da Conceição Oliveira Lopes; (b)
- Carlos Alberto Lopes da Silva;
- Daniel da Rosa de Sousa; (b)
- Elsa Josefina das Dores; (b)
- Elsa Maria de Almeida Gonçalves; (b)
- Felisberto António do Rosário; (a)
- Fernando Alberto Fernandes Meira; (b)
- João Rosa de Jesus; (b)
- José Francisco Lewis; (b)
- Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias;
- Lisa Pereira Gomes; (a)
- Madalena Lília de Nova Jacinto;
- Manuel Gonzaga Choi; (b)
- Manuel Joãozinho dos Santos Almeida; (b)
- Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo;
- Maria Antonieta do Rosário Machado;
- Maria Cândida do Carmo Lobo Filipe; (b)
- Maria Goretti Chan; (b)
- Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan; (b)
- Roque Silva Chan; (b)
- Rosa Maria Luís; (a)
- Sou Kuong Fai; (b)
- Vitaliana Firmina da Fátima do Rosário dos Santos. (b)

Os interessados podem, no prazo de 20 dias, contados da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução, entregando os documentos referentes às alíneas abaixo indicadas:

- (a) Certidão das habilitações literárias;
- (b) Aptidão física — documento ou declaração nos termos do aviso do concurso.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 27 de Maio de 1980).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Maio de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Ida M. Bacelar Quintela*, engenheira civil.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS DE MACAU**Listas**

de classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de terceiro-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 9 de Fevereiro de 1980:

- 1.º — Deolinda Celeste da Rosa .. 18,1 valores (Muito Bom)
- 2.º — Generoso Emílio do Rosário 15,8 valores (Bom)
- 3.º — Geraldo do Rosário 15,5 valores (Bom)
- 4.º — Inês Maria Gonçalves 12,5 valores (Regular)
- 5.º — Gabriela Maria de Siqueira 12,1 valores (Regular)
- 6.º — Joana Teresa de Assis 12,0 valores (Regular)
- 7.º — Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho 11,5 valores (Regular)
- 8.º — Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho 11,1 valores (Regular)
- 9.º — Fernanda Emília Dias Azevedo 10,6 valores (Regular)
- 10.º — Guilhermina Helena da Silva 10,5 valores (Regular)
- 11.º — Maria Celeste Gonçalves ... 10,3 valores (Regular)
- 12.º — Alice Maria Gomes 10,0 valores (Regular)

Ficaram reprovados 2 candidatos,

Faltaram às provas 5 candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 23 de Maio de 1980).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Maio de 1980. — O Júri. — Presidente, *Joaquim Baião Simões* — Vogais, *Gustavo Edmundo Batalha*. — *Jaime Robarts*. — Secretário, sem voto, *Rodolfo Cordeiro Dias*.

de classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 23 de Fevereiro de 1980:

- 1.º — Maria de Fátima Monsalvarga 10,0 valores (Regular)

Ficou reprovado um candidato.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 23 de Maio de 1980).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Maio de 1980. — O Júri. — Presidente, *Joaquim Baião Simões*. — Vogais, *Jaime Robarts*. — *Maria de Fátima do Amaral do Espírito Santo*. — Secretário, sem voto, *Jerónimo Xequê do Rosário*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**COMANDO**

Divisão de Administração
Conselho Administrativo

Concurso público n.º 5/80/CFSM

(2.ª publicação)

Faz-se público que, no dia 13 de Junho de 1980, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para «Fornecimento de géneros alimentícios destinados às Forças de Segurança de Macau (2.º Semestre de 1980)».

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$1 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 19 de Maio de 1980. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, major do SAM.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU**Éditos**

Anuncia-se de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita *Maria Teresa Hó Ling*, na qualidade de viúva de *Amadeu Ribeiro da Costa*, que foi guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 2 313 deste Montepio, falecido em 1 de Abril do corrente ano, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 27 de Maio de 1980. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Lista**

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de 2 lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por

anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março do corrente ano:

Cíntia Maria Gonçalves;
Fernanda do Rosário Martins Dias;
Fernando Alberto Fernandes Meira;
João Rosa de Jesus;
Maria Antonieta do Rosário Machado;
Maria de Fátima Chan;
Maria Elisete Bento;
Maria Fátima dos Reis.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Maio de 1980).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 29 de Maio de 1980. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncios

Faz-se público que, em conformidade com a deliberação tomada em sessão camarária de 22 de Maio corrente, se acha aberto, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* de Macau, concurso documental para o provimento do lugar de técnico de trânsito dos Serviços Técnicos Municipais deste Leal Senado (Grupo «G» referido no § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino), de entre indivíduos do sexo masculino que possuam um curso superior, por universidade portuguesa, adequado ao exercício do lugar.

Os candidatos ao concurso deverão apresentar dentro do prazo os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao presidente do Leal Senado, com a assinatura reconhecida por notário público, pedindo a sua admissão ao concurso, indicando a idade, filiação, estado civil, profissão, naturalidade e residência e discriminando os documentos que acompanham o requerimento;
- b) Certidão de nascimento provando a cidadania portuguesa de origem e a maioridade;
- c) Certificado de registo criminal da comarca da sua naturalidade;
- d) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares;
- e) Prova de aptidão física feita nos termos do preceituado no § 6.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, do 27 de Abril de 1966;
- f) Atestado de bom comportamento moral e civil passado por câmara municipal, autoridade administrativa ou policial em que tiverem residido nos últimos três meses;
- g) Documento comprovativo de que possui bilhete de identidade ou juntar o próprio bilhete de identidade;
- h) Documento comprovativo de capacidade profissional (§ 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino);
- i) Declaração de que não fica abrangido por quaisquer disposições legais que fixem incompatibilidade ou proibam acumulações ou que, a partir da data em que

tomarem posse do cargo, cessarão a actividade incompatível ou inacumulável (artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino);

- j) Documentos comprovativos das suas habilitações literárias ou outras das razões de preferência para o lugar, podendo também apresentar quaisquer documentos que comprovem as suas aptidões para o desempenho do mesmo;
- l) Os candidatos que já sejam funcionários públicos, deverão juntar cópia das suas notas biográficas de serviço, e provar que foi boa a sua última informação anual de serviço.

As assinaturas de todos os requerimentos e documentos apresentados pelos candidatos deverão ser reconhecidas por notário público ou autenticadas com o selo ou carimbo em uso nos departamentos que os emitirem.

Os requerimentos e mais documentos deverão dar entrada na secretaria do Leal Senado até ao último dia, inclusivé, do prazo do concurso. Findo o prazo anunciado não serão admitidos ao concurso os indivíduos que requererem fora dele, ou que, no mesmo, não apresentarem os documentos que pelo presente anúncio são exigidos.

Macau, Paços do Concelho, 29 de Maio de 1980. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

(Custo desta publicação \$ 68,00)

Faz-se público que, em conformidade com a deliberação tomada em sessão camarária de 22 de Maio corrente, se acha aberto, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* de Macau, concurso documental para o provimento do lugar de médico-veterinário dos Serviços de Abastecimento deste Leal Senado (Grupo «G» referido no § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino), de entre indivíduos do sexo masculino que possuam um curso superior, por universidade portuguesa, adequado ao exercício do lugar.

Os candidatos ao concurso deverão apresentar dentro do prazo os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao presidente do Leal Senado, com a assinatura reconhecida por notário público, pedindo a sua admissão ao concurso, indicando a idade, filiação, estado civil, profissão, naturalidade e residência e discriminando os documentos que acompanham o requerimento;
- b) Certidão de nascimento provando a cidadania portuguesa de origem e a maioridade;
- c) Certificado de registo criminal da comarca da sua naturalidade;
- d) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares;
- e) Prova de aptidão física feita nos termos do preceituado no § 6.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966;
- f) Atestado de bom comportamento moral e civil passado por câmara municipal, autoridade administrativa ou policial em que tiverem residido nos últimos três meses;

- g) Documento comprovativo de que possui bilhete de identidade ou juntar o próprio bilhete de identidade;
- h) Documento comprovativo de capacidade profissional (§ 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino);
- i) Declaração de que não fica abrangido por quaisquer disposições legais que fixem incompatibilidade ou proibam acumulações ou que, a partir da data em que tomarem posse do cargo, cessarão a actividade incompatível ou inacumulável (artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino);
- j) Documentos comprovativos das suas habilitações literárias ou outras das razões de preferência para o lugar, podendo também apresentar quaisquer documentos que comprovem as suas aptidões para o desempenho do mesmo;
- l) Os candidatos que já sejam funcionários públicos, deverão juntar cópia das suas notas biográficas de serviço, e provar que foi boa a sua última informação anual de serviço.

As assinaturas de todos os requerimentos e documentos apresentados pelos candidatos deverão ser reconhecidas por notário público ou autenticadas com o selo ou carimbo em uso nos departamentos que os emitirem.

Os requerimentos e mais documentos deverão dar entrada na secretaria do Leal Senado até ao último dia inclusive, do prazo do concurso. Findo o prazo anunciado não serão admitidos ao concurso os indivíduos que requererem fora dele, ou que, no mesmo, não apresentarem os documentos que pelo presente anúncio são exigidos.

Macau, Paços do Concelho, 29 de Maio de 1980. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

(Custo desta publicação \$68,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Sociedade Comercial Win Fung, Limitada»

Certifico que, por escritura de 13 de Maio de 1980, exarada a fls. 89 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 82-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Wong Shoo Kee; b) Wong Hau Hang; c) Leung Sau Lun; e d) Chan Kun Chun; constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Comercial Win Fung, Limitada», em inglês, «Win Fung Trading Limited», e, em chinês, «Win Fung Mao Iek Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 21, Edifício Banco Wing Hang, 2.º andar, apartamento n.º 207, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede, quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, o comércio de importação e exportação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para

todos os efeitos, a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e correspondente à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) Wong Shoo Kee, uma quota de \$25 000,00, equivalentes a 125 000 \$00, com direito a 500 votos; b) Wong Hau Hang, uma quota de \$25 000,00, equivalentes a 125 000 \$00, com direito a 500 votos; c) Leung Sau Lun, uma quota de \$25 000,00, equivalentes a 125 000 \$00, com direito a 500 votos; e d) Chan Kun Chun, uma quota de \$25 000,00, equivalentes a 125 000 \$00, com direito a 500 votos.

§ único

Quando o desenvolvimento da sociedade assim o exigir, o capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a três gerentes.

§ 1.º

São desde já nomeados gerente-geral, Chan Kun Chun, e gerentes, Wong Shoo Kee, Wong Hau Hang e Leung Sau Lun, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo menos por 2 dos 4 sócios.

7.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por um dos sócios, por via de carta registada que será expedida aos outros sócios com a antecedência mínima de 8 dias, salvo os casos em que por lei for prevista outra forma de convocação.

§ único

O sócio ausente poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por mandato conferido por meio de simples carta.

10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 137,80)

ANÚNCIO

Sociedade Comercial Win Fung, Limitada

Por deliberação tomada na assembleia geral, em 20 de Maio de 1980, na sede da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Sociedade Comercial Win Fung, Limitada» na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 21, Edifício Banco Wing Hang, 2.º andar, apartamento n.º 207, foi exonerado do cargo de gerente-geral o sócio Chan Kun Chun e nomeado o sócio Wong Hau Hang, para o referido cargo de gerente-geral.

O Gerente-geral, *Chan Kun Chun*.

(Custo desta publicação \$17,30)

ANÚNCIO

Aumento de Capital

Certifico que, por escritura de 13 de Maio de 1980, lavrada a fls. 81 e segs. do livro n.º 69-C, para escrituras diversas do

2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: Cândido Chow, aliás Kenneth Chow, aliás Chou Wai Kin, casado, natural de Burma, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Rua da Praia Grande, número nove, terceiro andar, «A», ora em representação do Banco Luso Internacional, sociedade anónima de responsabilidade limitada, em inglês, «Luso International Banking Limited», e, em chinês, «Ou Mun Kok Chai Ngan Hong Iao Han Cong Si», com sede nesta cidade, matriculado na Conservatória dos Registos de Macau sob o n.º 733 a fls. 184 do livro C-2.º, foi elevado o capital social de \$10 000 000,00 para \$20 000 000,00, do dito banco, mediante a emissão de 10 000 acções nominativas, com o valor nominal de \$1 000,00, cada uma.

Está conforme ao original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial de Macau, aos 16 de Maio de 1980. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 32,70)

BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1979

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		\$ 13 627 534,49
— Patacas	\$ 7 147 390,20	
— Dólares de Hong Kong	\$ 6 480 144,29	
Depósitos no Banco Emissor:		\$ 13 430 571,15
— Patacas	\$ 12 091 174,75	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 339 396,40	
Depósitos noutras instituições de crédito:		\$ 25 781 802,08
— Patacas	\$ 4 125 146,12	
— Dólares de Hong Kong	\$ 21 656 655,96	
Correspondentes no estrangeiro		\$ 2 829 661,73
Carteira comercial:		\$ 24 135 137,80
(A 180 dias da data)	\$ 24 135 137,80	
Letras sobre o estrangeiro		\$ 20 244 005,75
Empréstimos e contas correntes caucionados:		\$ 140 333 025,47
(Um ano)	\$ 126 493 062,41	
(Dois anos)	\$ 8 831 110,23	
(Mais de dois anos)	\$ 5 008 852,83	
Outros valores realizáveis		\$ 8 641 991,07
Depósitos à ordem:		\$ 122 246 182,90
— Patacas	\$ 62 219 440,20	
— Dólares de Hong Kong	\$ 60 026 742,70	
Depósitos com pré-aviso:		\$ 1 949 068,48
— Patacas	\$ 700 500,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 248 568,48	
Depósitos a prazo (de seis meses):		\$ 63 736 088,37
— Patacas	\$ 10 884 650,49	
— Dólares de Hong Kong	\$ 52 851 437,88	
Depósitos a prazo (com mais de seis meses):		\$ 64 037 627,87
— Patacas	\$ 13 696 874,08	
— Dólares de Hong Kong	\$ 50 340 753,79	
Cheques e ordens a pagar		\$ 1 348 124,29
Exigibilidades diversas		\$ 1 803 906,02
Participações financeiras	\$ 12 297 218,60	
Imóveis	\$ 6 225 420,13	
Imobilizações diversas	\$ 3 008 145,55	
Contas diversas e provisões		\$ 713 781,18
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 1 700 000,00
Reservas diversas		\$ 1 874 322,64
Encargos	\$ 1 288 904,68	
Receitas e lucros		\$ 2 380 157,63
Lucros e perdas		\$ 54 159,12
Devedores por créditos abertos	\$ 22 778 694,50	
Créditos abertos		\$ 22 778 694,50
Outras contas de ordem	\$ 21 420 000,00	\$ 21 420 000,00
TOTAIS	\$ 316 042 113,00	\$ 316 042 113,00

O Administrador,
Tam Kei

O Chefe da Contabilidade,
Wong Chi Man

BANCO SENG HENG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1979

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 1 005 536,53	
— Dólares de Hong Kong	\$ 794 491,42	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 307 641,34	
— Dólares de Hong Kong	\$ 500 337,49	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 1 295 197,75	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 142 236,38	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 35 941 892,56	
— Até 2 anos	\$ 5 049 147,43	
— Superiores a 2 anos	\$ 2 208 716,60	
Devedores e credores	\$ 7 726 994,43	\$ 7 495 226,25
Outros valores realizáveis	\$ 1 431 527,01	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 4 565 099,81
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 5 833 207,79
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 27 277,80
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 1 154 739,00
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 720 839,75
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 15 532 737,40
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 836 663,65
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 13 579 814,01
Cheques e ordens a pagar		\$ 39 020,00
Exigibilidades diversas		\$ 2 521 412,26
Participações financeiras	\$ 5 895 554,49	
Imóveis	\$ 191 658,00	
Imobilizações diversas	\$ 184 552,47	
Contas diversas e provisões		\$ 2 531 827,60
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 1 050 000,00
Encargos	\$ 1 486 771,86	
Receitas e lucros		\$ 1 861 028,21
Lucros e perdas		\$ 413 362,23
Devedores por accites	\$ 17 834 530,19	
Aceites		\$ 17 834 530,19
Outras contas de ordem	\$ 622 540,32	\$ 622 540,32
TOTAIS	\$ 82 619 326,27	\$ 82 619 326,27

O Administrador,
Lou Tou Vo

O Chefe da Contabilidade,
Ng Wai

(Custo desta publicação \$117,90)

BANCO WENG HANG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1979

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa — Patacas	\$ 1 989 494,87	
— Dólares de Hong Kong	\$ 2 295 002,70	
Depósitos no Banco Emissor — Patacas	\$ 15 695 047,13	
— Dólares de Hong Kong	\$ 491 972,07	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 2 727 385,56	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 48 052 900,58	
Moedas e notas diversas	\$ 327 739,81	
Carteira de títulos e cupões	\$ 5 974 958,06	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 2 040 924,87	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 1 430 639,29	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 95 947 001,48	
— Até 2 anos	\$ 406 558,61	
— Superiores a 2 anos	\$ 4 943 817,06	
Devedores e credores	\$ 1 707 329,52	\$ 7 251 156,00
Outros valores realizáveis	\$ 6 569 860,82	
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 27 466 480,12
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 53 422 533,27
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 189 467,17
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 645 757,20
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 10 513 143,45
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 41 006 132,88
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 5 506 025,71
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 21 815 069,01
Cheques e ordens a pagar		\$ 326 377,60
Exigibilidades diversas		\$ 9 397 241,57
Participações financeiras	\$ 440 000,00	
Imóveis	\$ 3 875 447,54	
Imobilizações diversas	\$ 446 077,23	
Contas diversas e provisões		\$ 1 492 760,04
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 1 250 000,00
Reservas diversas		\$ 8 250 000,00
Encargos	\$ 3 018 798,08	
Receitas e lucros		\$ 4 574 804,54
Lucros e perdas		\$ 274 006,72
Valores de conta alheia	\$ 116 928,00	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 146 902,62	
Devedores por aceites	\$ 188 760,18	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 179 609,85	
Credores por valores de conta alheia		\$ 116 928,00
Garantias e avales prestados		\$ 146 902,62
Aceites		\$ 188 760,18
Créditos abertos		\$ 1 179 609,85
Outras contas de ordem	\$ 12 428 691,13	\$ 12 428 691,13
TOTAIS	\$ 212 441 847,06	\$ 212 441 847,06

O Administrador,
Fung Yiu Wang

O Chefe da Contabilidade,
Law Ying Kwong

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1979

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 10 134 293,83	
— Dólares de Hong Kong	\$ 13 831 854,52	
	\$ 23 966 148,35	
Depósitos no Banco Emissor	\$ 12 169 678,49	
Depósitos noutras instituições de crédito:		
— Em Macau	\$ 4 524 156,52	
— No Banco da China, em Pequim	\$ 520 000 000,00	
	\$ 524 524 156,52	
Correspondentes no estrangeiro:		
— No estrangeiro	\$ 74 347 326,14	
— Em Hong Kong e China	\$ -5 083 380,92	
	\$ 69 263 945,22	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias		\$ 25 348 009,05
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 145 657 406,39	
— Até 2 anos	\$ 30 690 474,24	
— Superiores a 2 anos	\$ 23 349 511,00	
	\$ 199 697 391,63	
Devedores e credores	\$ 78 920 372,48	\$ 109 603 112,27
Outros valores realizáveis	\$ 128 678,94	
Depósitos à ordem:		
— Patacas	\$ 136 204 765,53	
— Dólares de Hong Kong	\$ 214 625 473,89	
		\$ 350 830 239,42
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas	\$ 1 130 679,19	
— Dólares de Hong Kong	\$ 18 148 026,15	
		\$ 19 278 705,34
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas	\$ 30 080 420,57	
— Dólares de Hong Kong	\$ 138 611 321,15	
		\$ 168 691 741,72
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas	\$ 70 577 710,38	
— Dólares de Hong Kong	\$ 199 447 010,03	
		\$ 270 024 720,41
Exigibilidades diversas		\$ 15 336,91
Imóveis	\$ 11 379 580,07	
Imobilizações diversas	\$ 2 047 753,82	
Capital		\$ 25 000 000,00
Reserva legal		\$ 4 000 000,00
Encargos	\$ 11 690 021,45	
Receitas e lucros		\$ 11 017 409,94
Lucros e perdas		\$ 674 470,01
Valores de conta alheia	\$ 29 474 691,00	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 155 269 948,43	
Credores por valores de conta alheia		\$ 29 474 691,00
Garantias e avales prestados		\$ 155 269 948,43
TOTAIS.....	\$ 1 143 880 375,45	\$ 1 143 880 375,45

O Administrador,
Ko Kai Pun

O Chefe da Contabilidade,
蘇國章 Sou Kok Cheung

BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1979

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 820 400,39	
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 966 876,63	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 6 722 790,81	
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 991 134,18	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 955 678,89	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 14 514 379,15	
Carteira de títulos e cupões	\$ 910 000,00	
Carteira comercial	\$ 679 609,00	
Empréstimos e contas correntes caucionados	\$ 26 531 571,69	
Devedores e credores	\$ 380 092,69	\$ 563 423,96
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 12 896 938,07
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 20 495 919,19
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 33 700,00
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 35 280,00
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 643 442,72
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 5 232 157,45
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 300 373,38
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 4 159 455,08
Cheques e ordens a pagar		\$ 199 168,31
Exigibilidades diversas		\$ 398 381,98
Imobilizações diversas		\$ 852 500,00
Contas diversas e provisões	\$ 150 084,08	\$ 5 000 000,00
Capital		\$ 307 000,00
Reserva legal		\$ 802 082,69
Encargos	\$ 802 082,69	\$ 1 297 449,84
Receitas e lucros		\$ 9 510,22
Lucros e perdas		\$ 461 925,47
Valores de conta alheia	\$ 461 925,47	\$ 55 803,52
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 55 803,52	\$ 265 805,17
Devedores por créditos abertos	\$ 265 805,17	\$ 461 925,47
Credores por valores de conta alheia		\$ 55 803,52
Garantias e avales prestados		\$ 265 805,17
Créditos abertos		\$ 265 805,17
TOTAIS	\$ 55 208 234,36	\$ 55 208 234,36

O Chefe da Contabilidade,
Santos Chu

O Administrador,
Siao Yu-Joe ou Siu Iok-Kun

(Custo desta publicação \$ 117,90)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 a 6 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 2 a 7 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 a 8 de 1929 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 3 a 4 e 5 de 1941 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 6 a 11 e 12 de 1941 — Vol. I — 3.ª Série de 1964 a 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
(Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00,
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 20,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P. E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESES, pelo Rev. Chantre António Ngan:
1.º volume — \$ 2,50.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 3,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 7,20

正毫二元七銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU